

D E C R E T O N° 14.266, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’, 84, inciso VI, alíneas ‘a’ e ‘b’; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados os Cargos em Comissão abaixo na seguinte composição estrutural:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
21.2.1	Assessoria de Agricultura	CC-3	SAAP.ASSAG
10.1.28	Assessoria Técnica de Logística e Operações Turísticas	CC-3	FTAR.ATLOT
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
21.1.7	Assessoria Técnica de Fiscalização e Ordenamento da Pesca	CC-3	SAAP.ATFOP
9.1.1	Assessoria Administrativa da Secretaria de Industria e Economia do Mar	CC-3	SDE.ASADM

DECRETO Nº 14.266, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e competência para os Cargos em Comissão transformados no artigo anterior.

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Competências:

Assistir a Secretaria nas tarefas administrativas diárias e nas atividades de administração necessárias ao pleno funcionamento da secretaria, demonstrando iniciativa e capacidade de organização, trabalho em equipe, relacionando-se de forma flexível.

Atribuições:

- a) acompanhar a tramitação de procedimentos/documentos de interesse do setor e manter controle que permita prestar informações necessárias;
- b) desenvolver atividades de redação e digitação de documentos em geral;
- c) planejar a reposição de materiais e prestação de serviços para o bom funcionamento do setor;
- d) realizar abertura e instruir processos;
- e) exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, quanto a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
- f) registrar, consultar, extrair, organizar e consolidar dados e informações contidas no sistema integrado de gestão;
- g) elaborar processos de diárias de servidores lotados nesta superintendência;
- h) exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

ASSESSORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E ORDENAMENTO DA PESCA

Competências:

Possuir conhecimento básico das legislações relacionadas à pesca, aquicultura, ordenamento costeiro e uso sustentável dos recursos pesqueiros;
Possuir capacidade de mediação de conflitos e diálogo com comunidades tradicionais pesqueiras;
Possuir Capacidade de articulação com órgãos de fiscalização e apoio municipal, tais como: PROEIS, Departamento de Trânsito, Comércio e Postura, Defesa Civil, Meio Ambiente e outros setores afins;

DECRETO Nº 14.266, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Possuir Capacidade de articulação com órgãos externos como IBAMA, ICMBio e Capitania dos Portos;

Noções de segurança no trabalho, uso adequado de EPIs e preservação ambiental.

Atribuições:

1 - Fiscalizar, em campo, as atividades relacionadas à pesca artesanal e comercial, incluindo o desembarque de pescado, a ocupação dos espaços comuns e o uso adequado das estruturas de Cais públicos;

2 - Acompanhar e orientar o ordenamento das atividades pesqueiras e aquícolas, garantindo o cumprimento das normas municipais, estaduais e federais pertinentes;

3 - Registrar e comunicar ocorrências irregulares no uso das áreas destinadas à pesca e aquicultura, propondo medidas corretivas aos setores responsáveis;

4 - Promover o diálogo direto com os pescadores, marisqueiras e trabalhadores do setor, atuando como elo entre os usuários do cais e a Secretaria;

5 - Coletar dados e informações de campo que subsidiem políticas públicas, projetos e relatórios técnicos da SAAP;

6 - Apoiar tecnicamente ações de organização, reforma e manutenção do Cais dos Pescadores, em articulação com outros setores municipais;

7 - Acompanhar a execução de programas e projetos voltados ao ordenamento pesqueiro, inclusive durante eventos sazonais, fiscalizações conjuntas e visitas institucionais;

8 - Representar a Secretaria nas ações externas relacionadas ao ordenamento pesqueiro, quando designado;

9 - Organização e registro sistemático de dados e ocorrências em relatórios periódicos;

10 - Autonomia e responsabilidade no cumprimento de normas e diretrizes superiores da Secretaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 14.266, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

Adriana dos Santos de Assis
Agente Administrativo
Matr. 3462